



PROCESSO nº 61985.000380/2021-73

CONTRATO nº 10/2021-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021, CELEBRADO PELA AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A EMPRESA PCM HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394,106MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PCM HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.571.561/0001-40, sediada na Rua Quitanda nº 20, 24 – BL C Sala 402 a 407, Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Dr. WILSON ZOGHBI TAYAR, Médico, portador da Carteira de Identidade nº 52-32288-8, expedida pelo Conselho Regional de Medicina, e CPF nº 370.374.717-04 e pela Sra. ELIZABETH LUIZA FERREIRA TAYAR, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 05.796.773-9 expedida pelo IFP, e CPF nº 774.686.437-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000380/2021-73 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Instrução Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, bem como alterar o valor contratual em função da necessidade da inclusão do exame de contagem de reticulócitos aos empregados da AMAZUL que estão lotados em Angra I, visando atender à solicitação do médico coordenador do PCMSO e ratificado pelo SESMT da AMAZUL.

Diante do exposto acima e com base no art. 71, 72 e 81, inciso II da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusulas Primeira – OBJETO - item 1.3, Segunda - VIGÊNCIA – item 2.1 e Terceira - PREÇO – item 3.1, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- Item 1.1

1.1. EXAMES COLETADOS NAS UNIDADES /DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA

Grupo 1	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.1	Ácido Hipúrico Urinário	4	22,00	88,00
1.2	Ácido metil Hipúrico urinário	4	22,00	88,00
1.3	Acuidade Visual	120	15,00	1.800,00
1.4	Audiometria Tonal	60	24,00	1.440,00
1.5	Bilirrubina Total e Frações	30	12,00	360,00
1.6	Coagulograma	2	20,00	40,00
1.7	Colesterol Total e Frações	10	20,00	200,00
1.8	Colonoscopia	4	1200,00	4.800,00
1.9	Creatinina Sangue	30	12,00	360,00
1.10	Eletrocardiograma - ECG	30	25,00	750,00
1.11	Eletroencefalograma - EEG	30	42,00	1.260,00
1.12	Espirometria	21	32,00	672,00
1.13	Fosfatase Alcalina	10	13,50	135,00
1.14	Gama GT	4	11,50	46,00
1.15	Glicemia de Jejum	120	10,72	1.286,40
1.16	Hemograma Completo	120	15,70	1.884,00
1.17	PSA Total e Livre	30	44,00	1.320,00
1.18	RX Tórax PA com Classificação da OIT	20	45,00	900,00
1.19	Sorologia para LUES (Sífilis)	4	18,00	72,00
1.20	Teste Ergométrico	21	204,00	4.284,00
1.21	TGO	10	11,30	113,00

Grupo 1	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.22	TGP	10	11,30	113,00
1.23	Tipagem Sanguínea - Sistema ABO e Fator RH	10	12,00	120,00
1.24	Triglicérides	4	12,00	48,00
1.25	Uréia	30	11,00	330,00
1.26	Urina Tipo I	10	10,00	100,00
1.27	Protoparasitológico de Fezes (PPF) Amostra Única	4	11,50	46,00
1.28	Ultrassonografia de Ombros	4	100,00	400,00
1.29	Fenol Urinário	4	25,00	100,00
1.30	Mamografia bilateral	3	210,00	630,00
1.31	Ácido Úrico	5	12,00	60,00
1.32	PCMSO	1	600,00	600,00
1.33	Consulta Médica (Admissional/ Periódico/ Demissional/ Mud. de função/ Retorno ao trabalho)	120	33,60	4.032,00
1.34	Contagem de reticulócitos	15	13,60	204,00
Total de Exames laboratoriais ao ano (Estimado)		904	Total Geral	28.681,40

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- Item 2.1

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 30/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- Item 3.1

3.1. O valor estimado para o novo período é de R\$ 28.681,40 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), totalizando a importância estimada de R\$ 57.158,80 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

O reajuste dos valores contratados, conforme a Cláusula Sexta do contrato inicial, será formalizado através de apostilamento, de acordo com a divulgação do índice de variação do IPCA do período de 23/08/2021 a 23/08/2022.

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ACUMULADOS
1º Período Contratual: Contato Original: 10/2021-00 Data de Assinatura: 30/09/2021 Prazo de Vigência: 30/09/2022 Valor do Período: R\$ 28.477,40	28.477,40
2º Período Contratual: Termo Aditivo 10/2021-01: Prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, inclusão de exame e a aplicação da variação do IPCA. Valor do Acréscimo: R\$ 204,00 Data de Assinatura: <u>13/09</u> /2022 Prazo de Vigência: 30/09/2023 Valor do Novo Período: R\$ 28.681,40	28.681,40
TOTAL GERAL R\$	57.158,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, será exigida da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias corridos, a renovação da garantia apresentada para dar cobertura ao novo valor contratual, bem como ao novo prazo.

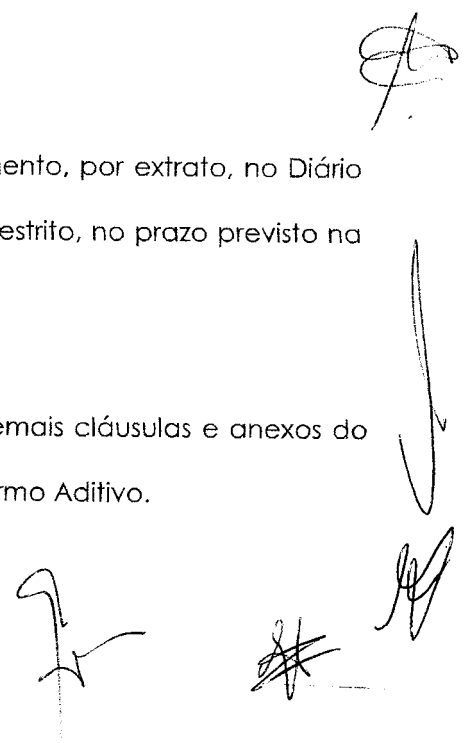
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito, no prazo previsto na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

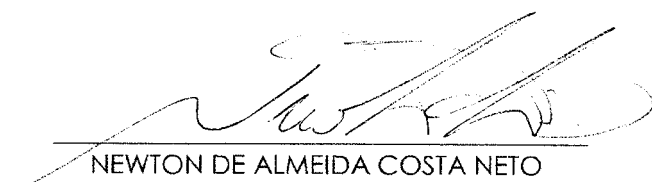
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO



Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

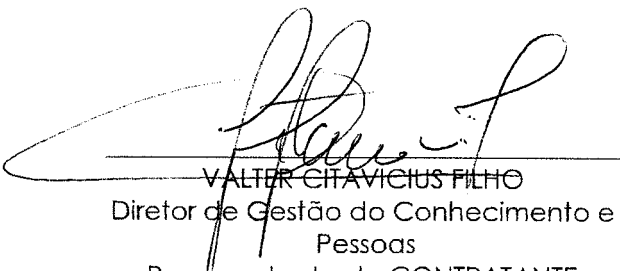
São Paulo, 13 de SETEMBRO de 2022.



NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE



WILSON ZOGHBI TAYAR
Representante da CONTRATADA

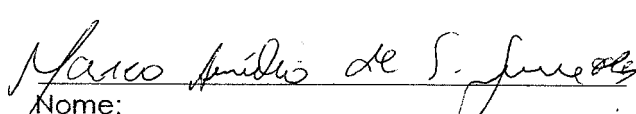


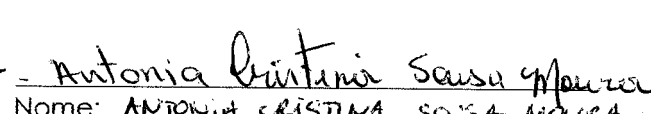
VALTIR CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e
Pessoas
Representante da CONTRATANTE



ELIZABETH LUIZA FERREIRA TAYAR
Representante da CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Marco Antônio de S. Junior
CPF: _____


Nome: ANTONIA CRISTINA SOUSA MOURA
CPF: 883.453.967-32